



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº /2022

**Autora:** DANDARA GISSONI

**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da cidade de Caçapava, o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose.

§ 1º O programa de que trata o caput objetiva:

I - informar todos os cidadãos sobre as principais causas e sintomas da endometriose;

II - disponibilizar e capacitar profissionais da área da saúde;

III - realizar, em quantidade correspondente à demanda, exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico preciso da endometriose, especialmente a videolaparoscopia para endometriose, através do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - intensificar a realização de cirurgias através do SUS, quando houver indicação médica

§ 2º Entende-se por endometriose, para os fins desta Lei, a doença caracterizada pela presença de endométrio, tecido do revestimento interior do útero, em outros órgãos da pelve que não a cavidade uterina, ou seja, trompas, ovários, intestinos e bexiga.

**Art. 2º** Para atingir seus fins, o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose desenvolverá ações e projetos, entre os quais:

I – Poderá a Prefeitura realizar campanha informativa da qual constem informações sobre:

a) os sintomas da endometriose;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

b) as faixas etárias com maior incidência de endometriose;

c) os cuidados básicos de higiene para as mulheres portadoras de endometriose;

II - divulgar as informações referidas nas alíneas do inciso I deste artigo, por meio de:

a) inserções nas mídias de ampla veiculação;

b) confecção de cartilhas explicativas e cartazes para serem distribuídos e afixados nas unidades públicas de saúde;

c) elaboração de vídeos demonstrando as terapias adequadas, para serem apresentados em palestras e cursos de capacitação de profissionais da área da saúde;

III - promover cursos de atualização e reciclagem sobre a endometriose voltados aos profissionais da rede pública de saúde, visando ao aperfeiçoamento e à atualização técnico-científicos;

IV - prover as unidades públicas de saúde do Município de Caçapava de profissionais capacitados para reconhecer os sintomas da endometriose e tomar as medidas pertinentes, bem como de equipamentos necessários para a realização de exames mais acurados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 16 de Agosto de 2022.

DANDARA GISSONI

Vereadora – PSD





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se em promover maiores informações referentes ao endométrio.

Doença essa pouco divulgada e retardando muitas das vezes a procura por especialistas e tornando-se crônico, demorando mais ainda esse tipo de tratamento, tendo como seus principais sintomas dor menstrual, acarretando assim sofrimento às mulheres.

A importância do tratamento precoce se faz necessário, pois faz a diferença, principalmente no momento de dor intensa.

DANDARA GISSONI  
Vereadora – PSD

